

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/05/2023 | Edição: 85 | Seção: 1 | Página: 290

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 8ª Região Fiscal

## PORTARIA CONJUNTA SRRF08 - DRF/GUA - DRF/SJC Nº 361, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Compartilha atribuições e estabelece atuação cooperativa em programação e logística entre a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal e unidades envolvidas.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 8ª REGIÃO FISCAL E OS DELEGADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS E SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 359, 360 e 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, tendo em a diretriz do órgão central no sentido de centralização de atividades com vistas a propiciar um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, resolveM:

Art. 1º Ficam compartilhadas as competência para a execução das atividades de execução orçamentária e financeira, previstas nos arts. 268, 341 e inciso VI do Art. 168, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), entre a Superintendência da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal (SRRF08) e as Delegacias da Receita Federal do Brasil em Guarulhos (DRF-GUA) e em São José dos Campos (DRF-SJC).

§ 1º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que atuam nos processos de trabalho referidos no caput, na SRRF08 e nas DRF envolvidas, executarão, de forma integrada, sob a supervisão da chefia da Seção de Orçamento e Finanças (Saofi) da SRRF08, as atividades compartilhadas, dentre as quais:

- I - o controle e emissão de empenhos;
- II - o pagamento de faturas/notas fiscais;
- III - o recolhimento e destinação tributária devidos em cada caso;
- IV - a execução de descontos e/ou glosas em créditos a pagar;
- V - a retenção de créditos oriunda de decisões judiciais;
- VI - a administração de saldos de créditos inscritos em restos a pagar; e
- VII - o controle e pagamento de diárias e passagens.

§ 2º O chefe da Saofi será o Gestor Financeiro, observados os ordenadores de despesas das Unidades Gestoras (UG).

Art. 2º As atividades relativas às licitações serão desenvolvidas de forma cooperativa pela SRRF08, DRF-GUA e DRF-SJC, em suas diversas modalidades, dispensas e inexigibilidades de licitação e planejamento de aquisições e contratações, respeitadas as atribuições regimentais de cada Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG).

Parágrafo único. Caberá aos Serviços de Programação e Logística (Sepol) das DRF e do Serviço de Licitações (Selic) da SRRF08 elaborar e propor Plano de Contratações comum, de modo a permitir que as demandas sejam organizadas em ordem de prioridade, considerando a capacidade de atendimento da equipe, a ser definida pelos titulares das unidades envolvidas.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais competências regimentais da SRRF08 e das unidades envolvidas, relacionadas à área de programação e logística, que não foram objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



**MÁRCIA CECILIA MENG**

Superintendente da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal

**ALEXIS ODASSI SOARES**

Delegado da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos (DRF/SJC)

**JÚLIO SÉRGIO FERREIRA CABRALES**

Delegado da Receita Federal do Brasil em Guarulhos (DRF/GUA)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

